



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER JUDICIÁRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM SUCESSO

318
C

Autos n.º: 0080.14.004152-8

Vistos.

1 – F. 315: diante da existência de Sessão do Tribunal do Júri desta Comarca para o dia constante em referida petição, designo novas datas para a assembleia geral para os dias 26/03/2018 às 13 horas (primeira convocação) e 06/04/2018 às 13 horas (segunda convocação).

2 – Ff. 316/317: Diante dos indícios de que os bens da massa falida estariam sendo dissipados (f.290) e poderiam ser frustrados os direitos dos credores, há urgência na medida cautelar postulada, razão pela qual acolho o pedido e determino a INDISPONIBILIDADE dos bens da massa falida.

Ao Sr. escrivão para que proceda à realização de RENAJUD e cadastro no CNIB, com urgência.

Oficie-se à 17ª Vara Cível do Foro da Capital de São Paulo/SP, solicitando sejam bloqueados e depositados em conta à disposição deste Juízo da Vara Única da Comarca de Bom Sucesso/MG os créditos existentes no processo 0017362-40.2013.8.26, presentes e futuros, em nome da recuperada.

Intime-se. Cumpra-se com urgência.

Bom Sucesso, 09 de fevereiro de 2018.


FELIPE MANZANARES TONON
Juiz de Direito Substituto

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Em 15 de 02 de 18
recebi os presentes autos.

O(A) Escrivão(s) 